



# SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO

FILIADO À  
FEAAC

Boletim do Dissídio Coletivo/2004

Comissários e Consignatários:  
Casas Lotéricas e Loteria Esportiva

Edição Especial  
maio 2005

## TST DEFINE: REAJUSTE DE 6%, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE R\$ 8,00 POR DIA... ...E FIM DE PAPO.

### **É o que tem direito o trabalhador em Comissários e Consignatários: Casas Lotéricas e Loteria Esportiva**

#### ✓ ALERTA

O sindicato, usando de bom senso, esperou as negociações de 2005, bem como a decisão sobre o pedido de efeito suspensivo para apresentar o resultado do julgamento do processo pelo Tribunal Regional do Trabalho.

*O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região pelo processo nº 20236200400002003, julgado em 17/02/2005, aplicou a todos os trabalhadores da categoria de Comissários e Consignatários: Casas Lotéricas e de Loterias Esportivas os índices e normas retroativos a 1º de maio de 2004.*

#### ✓ DIVULGAÇÃO

Tendo em vista a demora no julgamento, que somente ocorreu em fevereiro/2005, praticamente junto com o início das negociações do presente exercício, esperávamos do setor patronal o entendimento e a devida observância ao que o Tribunal decidiu.

Estávamos enganados, o Patronal recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho-TST, tentando tirar os direitos dos trabalhadores em cláusulas já históricas da categoria, e até mesmo no índice referente ao reajuste, que os patrões já haviam oferecido no início das negociações. Posteriormente, reafirmaram a posição no Tribunal, e mesmo depois do Julgamento tentaram por meio de ações judiciais negar os direitos e conquistas dos trabalhadores. O SEAAC, representante da classe trabalhadora, aguardou a decisão do TST sobre o pedido de efeito suspensivo que foi decidido no último dia 12 de maio de 2005,

pelo processo TST-ES 153.185/2005, para assim divulgar o julgamento e o que as empresas devem pagar aos seus trabalhadores.

O sindicato patronal recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho, buscando retirar dos trabalhadores o que já havia decidido o Tribunal Regional de São Paulo, principalmente o que diz respeito ao Reajuste Salarial, Adicional por Tempo de Serviço e Vale Alimentação.

#### ✓ O TST DECIDIU

No último dia 12 de Maio de 2005, o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, examinando o pedido de efeito suspensivo-processo TST-ES-153.185/2005, apresentou a seguinte decisão:

#### Reajuste Salarial

O TST determinou que todas as empresas, a partir de 1º de Maio de 2004, devam aplicar sobre os salários de maio de 2003, devidamente corrigidos pelo dissídio coletivo do ano anterior, o percentual de 6% (seis por cento).

Pisos Salariais a partir de 1º de maio de 2004.

- Empresas c/ até 5 empregados: R\$364,72
- Empresas c/ + de 5 empregados: R\$ 418,76

#### Vale Alimentação

A partir de 1º de maio de 2004, mensalmente, auxílio alimentação em número de 22 tickets no valor facial de R\$ 8,00 (oito reais) compreendido por mês o

total de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

Estes valores devem ser pagos retroativamente a partir de 1º de maio de 2004 até a presente data, mês-a-mês, devendo o pagamento ocorrer juntamente com os salários do mês de maio de 2005.

#### ✓ VALIDADE PLENA DA SENTENÇA

O simples ingresso de recurso de efeito suspensivo ou o recurso ordinário, junto ao TST, como pleiteou o SINCOESP, não muda "o curso das águas". Ou seja, a decisão do TRT da 2ª Região tem plena eficácia. É o que diz a Lei nº 7.701/88, Artigo 7º, Parágrafo 6º.

#### LEI ORDINÁRIA Nº 7.701, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre a especialização de Turmas dos Tribunais do Trabalho, em processos coletivos, e dá outras providências.

Artigo 7º - Das decisões proferidas pelo Grupo Normativo dos Tribunais Regionais do Trabalho caberá recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo 6º - A sentença normativa poderá ser objeto de ação de cumprimento a partir do 20º (vigésimo) dia subsequente ao do julgamento, fundada no acórdão ou na certidão de julgamento, salvo se concedido efeito suspensivo pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Observação: o Sindicato estará respaldado pela lei para a abertura de ações de cumprimento, caso a entidade patronal insista em desinformar, confundir, pressionar e induzir a erro.

#### ✓ NÃO PAGAR CORRETO

O SEAAC alerta os responsáveis pelas Casas Lotéricas que: "quem paga mal paga duas vezes", ou seja, se existe sentença judicial de Tribunal de segunda instância e, após, há indeferimento de pedido de efeito suspensivo (pelo TST), o bom senso indica necessidade de cumprimento da norma legal.

#### ✓ AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Desta forma estamos notificando todas as empresas para efetuarem a seus funcionários o pagamento de todos os valores juntamente com os salários do mês de maio de 2005.

O Sindicato aguarda que as empresas efetuem os devidos pagamentos, obedecendo as decisões do Tribunal de São Paulo, do Tribunal Superior do Trabalho e a Lei nº 7701/88 em vigor. Caso isto não ocorra, o sindicato adotará medidas da entrada das ações de cumprimento contra as empresas.

Este sindicato permanece aberto ao diálogo com sua empresa. O que esperamos é que as decisões dos Tribunais e leis sejam respeitadas, bem como o direito dos trabalhadores e que não busquem confundir as pessoas informando que as decisões dos Tribunais não devem ser respeitadas.

## Mais informações e cópia do dissídio:

**Caso a empresa onde você trabalha não tenha ainda efetuado o pagamento das diferenças salariais e não esteja aplicando as devidas cláusulas constantes do dissídio, comunique imediatamente ao Sindicato, nos endereços abaixo relacionados, para que possamos entrar com Ação de Cumprimento contra a sua empresa. Fique de olho! Cuide do que é seu!**

### SEAAC - Luta, Garantia e Respeito

Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Americana e Região

SEDE: Rua Doze de Novembro, 180 - 6º andar - Sl. 65 - Centro - Americana/SP  
CEP 13465-490 - Tel.: (19) 3461-8232 - FAX: (19) 3407-5173

E-mail: seaacamericana@seaacamericana.org.br

Subsede Piracicaba: Rua Álfere José Caetano, 720 - 2º andar - Sl. 26 - Centro - Piracicaba/SP  
CEP 13400-120 - Tel.: (19) 3432-1166

E-mail: piracicaba@seaacamericana.org.br

Subsede Limeira: Rua Santa Cruz, 876 - 2º andar - Sl. 23 - Centro - Limeira/SP  
CEP 13480-312 - Tel.: (19) 3443-3430 - FAX: (19) 3495-2110

E-mail: limeira@seaacamericana.org.br  
<http://www.seaacamericana.org.br>